



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 12 horas e 30 minutos do dia 21 de março de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 002/2022, do tipo "MENOR PREÇO" no Sistema de Registro de Preços, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o **registro de preços para aquisição de materiais hidrossanitários destinados para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Na presente licitação será permitida a participação de pessoas jurídicas que atuam na área do objeto licitado e que cumpram todas as exigências deste edital.

2.1.1 - Somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.1.2 - Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será permitida a participação de empresas de qualquer enquadramento, ficando assegurado, no entanto, os benefícios às micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

Processo Licitatório nº. 003/2022- Pregão Presencial nº 002/2022

Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Processo Licitatório nº. 003/2022- Pregão Presencial nº 002/2022

Nome da Empresa: _____

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3.1 - Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.6 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

3.7 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 - A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

7.1 - A Proposta financeira deverá:

7.1.1 - Ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo IV - Modelo de Proposta.

7.1.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº 01 procuração com poderes específicos para este fim.

7.1.2.1 - A procuração do que trata o subitem anterior poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

7.1.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

7.1.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5 - A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

7.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba sem ônus adicionais.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

7.5 - Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos fornecimentos efetuados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.

7.7 - DA PROPOSTA EM FORMATO DIGITAL

7.7.1 - A Prefeitura disponibilizará, em seu site e também via e-mail, para os solicitantes do edital, arquivo em formato digital para ser preenchido pelo licitante com os dados de sua proposta.

7.7.2 - A utilização da proposta digital não substitui a apresentação da proposta impressa, o licitante deverá prover ambos os meios de informação.

7.7.3 - Havendo divergência entre as duas será considerado o valor da proposta impressa para fins de julgamento.

7.7.4 - No dia do julgamento o licitante deverá trazer consigo o arquivo já devidamente preenchido em CD, DVD ou pendrive para que possa haver o processamento da mesma no sistema informatizado do pregão.

7.7.5 - A integridade dos dados apresentados será de total responsabilidade do licitante, havendo impossibilidade de leitura nos dados através da mídia apresentada será considerada a proposta impressa.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VIII);

8.1.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo IX).

8.1.3 - Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.1.4 - Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal Anexo VII).
- i) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.5 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.**

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.17 - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a pregoeira.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.21 - Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme permite o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do município.

10.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

12.1 - Declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do(à) da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - **Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 3.6 e 3.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

12.6 - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 - O fornecimento dos itens licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal.

15. DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

15.2.1 - Substituir o item fornecido que estiver danificado quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de possam afetar a sua normal utilização.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 - Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aquele previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

16.2 - A Prefeitura se reserva o direito desistir do objeto licitado, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 - O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução do objeto licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

18.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/1993;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

18.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.5. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

19. ESTIMATIVA DE PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

19.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. Entretanto, o Município de Rio Paranaíba/MG reserva-se ao direito de só divulgá-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão. Tal ato encontra respaldo no Acórdão nº 1789/2009 - Plenário, no Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

19.2. As eventuais aquisições da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 115: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 30

FICHA 122: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 30

FICHA 124: 12.01.00 17.511.0016.1.0287 4 490 51

FICHA 125: 12.01.00 17.512.0016.1.0021 4 490 51

FICHA 129: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 30

FICHA 143: 12.01.00 15.452.0021.1.0073 4 490 51

FICHA 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 30

FICHA 400: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 30

FICHA 436: 12.01.00 15.452.0021.1.0028 4 490 51

FICHA 472: 12.01.00 15.452.0021.2.0093 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 30

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 30

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 30

FICHA 63: 11.01.00 10.303.0028.2.0081 3 390 30

FICHA 75: 11.01.00 10.304.0013.2.0028 3 390 30

FICHA 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 30

FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 30

FICHA 196: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 30

FICHA 189: 13.02.00 08.243.0014.2.0092 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FICHA 347: 16.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 30

FICHA 363: 16.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

FUMPAC

FICHA 379: 16.02.00 13.391.0032.2.0101 3 390 30

FICHA 389: 16.02.00 13.391.0032.2.0103 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E EVENTOS

FICHA 480: 16.03.00.27.812.0010.2.0305 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 30

FICHA 30: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 30

FICHA 32: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 30

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 30

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 30

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 30

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII - Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Declaração de que concorda com os termos do edital

RIO PARANAÍBA/MG, 02 de março de 2022.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais hidrossanitários diversos para atender às demandas das diversas secretarias desta Municipalidade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de materiais ligados à construção civil e similares pela Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios, logradouros e equipamentos públicos.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

Item	Descrição	UND	QTD
1	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO 40MMX11/4	UN	60
2	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1"	UN	60
3	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C / FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 3/4	UN	60
4	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D'AGUA 1/2	UN	60
5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 25MM X 3/4	UN	60
6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1"	UN	60
7	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2	UN	60
8	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4	UN	60
9	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40MM X 1 1/4"	UN	60
10	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MM X1 1/2	UN	60
11	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCAP/ REGISTRO 32MM X 1 "	UN	60
12	ADAPTADOR PVC SOLDABEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4	UN	60
13	ADAPTADOR PVC SOLDABEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'AGUA 32MM X1	UN	60
14	ADESIVO PARA PVC FRASCO 175GR	UN	60
15	ASSENTO SANITÁRIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	60
16	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA EM LOUÇA BRANCA	UN	60
17	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCO	UN	60
18	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, ROSCAVEL, DE 1" X 3/4"	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

19	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40X32 MM	UN	60
20	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA REF 3/4 X 1/2" UN CR 0,64	UN	60
21	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	UN	60
22	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UN	60
23	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	UN	60
24	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	UN	60
25	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 25MM	UN	60
26	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 25MM	UN	60
27	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 32 MM	UN	60
28	BUCHA REDUCAO PVC SOLDABEL CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UN	60
29	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDABEL LONGA P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM X20 MM.	UN	60
30	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA P/AGUA FRIA PREDIAL 40MM X25 MM	UN	60
31	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/4 X 3/4	UN	60
32	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	UN	60
33	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LTRS C/TAMPA	UN	60
34	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9*L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSOCANO, BOLSA, ENGATE.	UN	60
35	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN	60
36	CAP PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2	UN	60
37	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1	UN	60
38	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4	UN	60
39	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	60
40	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM	UN	60
41	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM	UN	60
42	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	60
43	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UN	60
44	CAP PVC SOLD P/ ESG. PREDIAL DN 50MM	UN	60
45	CAP PVC SOLD P/ ESGOTO PREDIAL DN 75MM	UN	60
46	CAP PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM	UN	60
47	CAP PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60MM	UN	60
48	CAP PVC SOLD. P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	60
49	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2, AGUA FRIA PREDIAL	UN	60
50	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4, AGUA FRIA PREDIAL	UN	60
51	CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO 127V 3200W	UN	60
52	CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO 220V 5500W	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

53	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V	UN	60
54	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES,5 INCLUSO HASTE 1/2	UN	60
55	CURVA PVC 90° CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	60
56	CURVA PVC 90° CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UN	60
57	CURVA PVC 90° CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	60
58	CURVA PVC LONGA 45° P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	60
59	CURVA PVC LONGA 45° P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	60
60	CURVA PVC LONGA 45° P/ESG PREDIAL DN 75MM	UN	60
61	CURVA PVC LONGA 90° P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	60
62	CURVA PVC LONGA 90° P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	60
63	CURVA PVC SOLD 90° AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	60
64	CURVA PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	60
65	CURVA PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	60
66	CURVA PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	60
67	CURVA PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	60
68	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ROLO BRANCO	UN	60
69	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, 2 OU 3 FOLHAS BRANCO.	UN	60
70	DISPENSER SABONETE LIQUIDO/GEL COM RESERVATORIO BRANCO	UN	60
71	ENGATE OU RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	UN	60
72	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18 MM X 50 M	UN	60
73	JOELHO AZUL REDUÇÃO 25 X 20 COM BUCHA LATÃO	UN	60
74	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL DE 1	UN	60
75	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL DE 1/2	UN	60
76	JOELHO PVC 90° ROSCAVEL DE 1/2	UN	60
77	JOELHO PVC 90° ROSCAVEL DE 3/4	UN	60
78	JOELHO PVC ROSCAVEL 45° DE 3/4	UN	60
79	JOELHO PVC ROSCAVEL 90° ROSCAVEL DE 1	UN	60
80	JOELHO PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UN	60
81	JOELHO PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	UN	60
82	JOELHO PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	UN	60
83	JOELHO PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	UN	60
84	JOELHO PVC SOLD 45° PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	60
85	JOELHO PVC SOLD 45° PB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	60
86	JOELHO PVC SOLD 45° PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	60
87	JOELHO PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	60
88	JOELHO PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	60
89	JOELHO PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	60
90	JOELHO PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	60
91	JOELHO PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	60
92	JOELHO PVC SOLD 90° PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	60
93	JOELHO PVC SOLD 90° PB P/ ESG PREDIAL DN 75M	UN	60
94	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN	60
95	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	UN	60
96	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	UN	60
97	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50X50MM	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

98	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X50MM	UN	60
99	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE	UN	60
100	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30* CM	UN	60
101	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	60
102	PLUG PVC ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60
103	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60
104	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 "	UN	60
105	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2	UN	60
106	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 "	UN	60
107	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 "	UN	60
108	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4	UN	60
109	REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 1/2	UN	60
110	REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 3/4	UN	60
111	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1 1/2"	UN	60
112	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1 1/4	UN	60
113	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1"	UN	60
114	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	UN	60
115	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1./2"	UN	60
116	SILICONE TRANSPARENTE INCOLOR 280GR	UN	100
117	SILICONE TRANSPARENTE INCOLOR 50GR	UN	100
118	TANQUE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MODELO POPULAR (1 ESFREGADOR), PARA LAVAR ROUPAS	UN	60
119	TE PVC ROSCAVEL 90º 1/2" AGUA FRIA PREDIAL	UN	60
120	TE PVC ROSCAVEL, 90º, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	60
121	TE PVC ROSCAVEL, 90º, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	60
122	TE PVC SOLD 90G P AGUA FRIA PREDIAL 25MM	UN	60
123	TE PVC SOLD 90G P AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UN	60
124	TE PVC SOLD 90G P AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UN	60
125	TE PVC SOLD 90G P AGUA FRIA PREDIAL 50MM	UN	60
126	TE REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 X 3/4"	UN	60
127	TE REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4 X 1/2"	UN	60
128	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN	60
129	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN	60
130	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	UN	60
131	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 1/2	UN	60
132	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 3/4	UN	60
133	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN	60
134	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO	UN	60
135	TORNEIRA DE BOIA 1/2" C/ BALAO PLASTICO	UN	60
136	TORNEIRA DE ESFERA 1/2 P/ JARDIM	UN	60
137	TORNEIRA PLASTICA 3/4" P/TANQUE	UN	60
138	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2" PARA LAVATORIO	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

139	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ PIA	UN	60
140	TUBO DE DESCARGA PVC PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	60
141	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM	BR	400
142	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM	BR	400
143	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM	BR	400
144	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 75MM	BR	400
145	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 20MM,	BR	400
146	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 25MM	BR	400
147	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 32MM	BR	400
148	TUBO PVC SOLDABEL DN 40 MM, AGUA FRIA	BR	400
149	TUBO PVC SOLDABEL DN 50 MM AGUA FRIA	BR	400
150	TUBO PVC SOLDABEL DN 60 MM, AGUA FRIA	BR	400
151	VALVULA DE DESCARGA DE *1 1/2"* COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	60

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e a legislação em vigor.

5. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

7. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, os encarregados designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deverão ter o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

Rio Paranaíba, 31 de janeiro de 2022.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Aos XX (XX) dias do mês de XX de 2022, a Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2022 Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos no Anexo I do Edital, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto desta ata o **registro de preços para aquisição de materiais hidrossanitários destinados para atender às demandas das diversas secretarias desta Municipalidade**, conforme especificações e condições estabelecidas nesta ata, no Edital e nos seus Anexos.

2. Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Do valor da proposta

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no mapa de preços, anexo à ata da sessão do pregão, e conforme registrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	-----	-----	---	-----	-----

3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma e o preço a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

4. Da Classificação das Propostas

4.1. A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, é a especificada na ata da sessão do pregão e no mapa de preços anexo a ela.

5. Do local e prazo de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

5.1. A entrega do material deverá ser providenciada no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra e deverá seguir as condições expostas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

5.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.

5.3. Da nota fiscal deverá constar o número do Processo Licitatório e número do Pregão.

5.4. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, os encarregados designados pela Secretaria Municipal requisitante terão o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão.

5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. Do pagamento

6.1. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

6.2. As demais especificações sobre a forma de pagamento são aquelas previstas no Edital.

7. Da adesão à Ata de Registro de Preços

7.1. Não será permitida adesão (“carona”) a esta Ata por parte dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

8. Das penalidades

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

8.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

9. Do reajustamento de preços

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4.1. Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o contratante poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas da época da apresentação da proposta e atuais etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.6.1. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da ata.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. Das condições de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

10.1. Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

10.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado ou;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- i) a detentora não manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12. Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

12.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo representante da Prefeitura.

12.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4. À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a contratar todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5. As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo a formalização contratual a Ata de Registro de Preços e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

documentos desta licitação e de execução contratual e orçamentária e financeira como notas de empenho.

12.6. As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

13. Da Gestão e Fiscalização

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por funcionário destacado para este fim, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

14. Das disposições finais e do foro

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2022, seus anexos e a proposta da vencedora do certame.

14.2. As despesas dos materiais tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 115: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 30

FICHA 122: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 30

FICHA 124: 12.01.00 17.511.0016.1.0287 4 490 51

FICHA 125: 12.01.00 17.512.0016.1.0021 4 490 51

FICHA 129: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 30

FICHA 143: 12.01.00 15.452.0021.1.0073 4 490 51

FICHA 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 30

FICHA 400: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 30

FICHA 436: 12.01.00 15.452.0021.1.0028 4 490 51

FICHA 472: 12.01.00 15.452.0021.2.0093 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 30

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 30

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 30

FICHA 63: 11.01.00 10.303.0028.2.0081 3 390 30

FICHA 75: 11.01.00 10.304.0013.2.0028 3 390 30

FICHA 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 30

FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 30

FICHA 196: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

FUNDO MUNICIPAL SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 30

FICHA 189: 13.02.00 08.243.0014.2.0092 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FICHA 347: 16.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 30

FICHA 363: 16.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 30

FUMPAC

FICHA 379: 16.02.00 13.391.0032.2.0101 3 390 30

FICHA 389: 16.02.00 13.391.0032.2.0103 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E EVENTOS

FICHA 480: 16.03.00.27.812.0010.2.0305 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 30

FICHA 30: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 30

FICHA 32: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 30

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 30

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 30

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 30

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.4. Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Paranaíba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Rio Paranaíba/MG, de.....de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 003/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, credencia (nome da pessoa), portador do CPF nº _____ e RG _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas os licitantes)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 003/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo valor mínimo de:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 003/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 003/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar.

(☐) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 003/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 003/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 003/2022

Pregão Presencial nº. 002/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 002/2022, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF